



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ADITAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 77/2025 – 01/2025

(RECURSO FUMCAD)

**ADITAMENTO AO TERMO DE FOMENTO CELEBRADO
ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDAMONHANGABA E ORGANIZAÇÃO DA
SOCIEDADE CIVIL PROJETO SOCIAL GRÊMIO UNIÃO,
COMO SEGUE:**

Pelo presente Aditamento ao Termo de Fomento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, conforme Portaria Geral nº 6.456 de 02 de janeiro de 2025, publicada em 03/01/2025, Andréa Aparecida Barreto dos Santos, brasileira, união estável, assistente social, portadora da cédula de identidade RG nº 29.293.988-7 e inscrita no CPF/MF sob nº 271.551.558-88, residente e domiciliada na Avenida Polônia, nº 602, Bairro Pasin, Pindamonhangaba-SP, nos termos do Decreto Municipal nº 5.828 de 21 de julho de 2020, doravante designada simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado o **PROJETO SOCIAL GRÊMIO UNIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.367.172/0001-72, com o endereço na Rua Manoel Canuto Vieira, nº 199, Bairro Ouro Verde, Pindamonhangaba/SP, neste ato representado pelo seu presidente, Paulo Vieira da Silva Neto, portador da cédula de identidade nº 27.387.005-1, inscrito no CPF sob o nº 255.829.678-77, residente e domiciliado na Rua Francisca Bicudo de Mello, nº 559, Bairro Galega, nesta cidade, doravante denominado simplesmente **OSC** tem justo e firmado o presente instrumento de **ADITAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 77/2025**, para a **CONCLUSÃO** do Plano de Trabalho iniciado pela OSC, conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ficam aditadas as cláusulas quinta e décima do Termo de Fomento nº 77/2025, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor do presente instrumento, relativo às parcelas do exercício de 2025 é de **R\$ 57.488,40 (Cinquenta e Sete Mil, Quatrocentos e Quarenta e Oito Reais e Quarenta Centavos)**, onerando a funcional programática da Secretaria Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMCAD, Dotação Orçamentária: 01.15.50.08.243.0015.2077.3.3.50.43.

Parágrafo único - O repasse de cada parcela será efetuado mensalmente, condicionado à apresentação e aprovação da prestação de contas da parcela anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento terá a vigência de **31/12/2025 a 30/09/2026**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Termo de Fomento nº 77/2025.



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E, por estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento de aditamento, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pindamonhangaba, 18 de dezembro de 2025.

Andréa Aparecida Barreto dos Santos
Secretária Municipal de Assistência Social

Paulo Vieira da Silva Neto
Presidente

Testemunhas:
